



Foto de WilliamCho—1724357

## **Prudência é calma, ponderação, sensatez e paciência. E também uma virtude associada à sabedoria.**

Não há quem duvide da importância de se valorizar o conhecimento científico diante deste cenário da atual pandemia. Na expectativa de uma vacina e um tratamento eficazes para o coronavírus, as principais dúvidas agora são relacionadas ao acesso a tais inovações que poderão estar protegidas por patentes. E quanto tempo uma patente pode durar no Brasil?

Na nossa lei atual, a vigência de uma patente é de 20 anos a partir do depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e não pode ser inferior a 10 anos a partir da concessão. Este prazo é previsto no parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei9279/96).

Independentemente das inúmeras discussões em torno do tema, as implicações práticas afetam diretamente a população. Na área farmacêutica, os atrasos (que muitas vezes independem da agilidade do INPI, mas são resultantes de estratégias jurídicas) têm prejudicado bastante a liberdade de exploração comercial de medicamentos. Os longos anos de espera pela liberdade de comercialização de um medicamento similar impactam não só financeiramente o SUS (Sistema Único de Saúde) como também o bolso dos consumidores.

O equilíbrio entre o acesso e o estímulo à inovação desafia a sociedade há muito tempo. Na área de medicamentos, torna-se questão de amplos debates, ações judiciais, Projetos de Lei e até questionamentos quanto à Constitucionalidade deste dispositivo legal. O polêmico parágrafo único do artigo 40 da lei está em debate no Supremo Tribunal Federal (ADIN – 5529 entrou na pauta no Plenário Virtual para votação dia 22 de maio, mas foi retirada). Essa decisão poderia ajustar os prazos ao equilíbrio entre incentivo à inovação e acesso.

Cabe lembrar que mesmo antes da patente ser concedida, o titular já adquiriu, de fato e de direito, uma expectativa à exclusividade conferida pela patente. Tanto é assim que, ao conseguir a concessão de uma patente, ele poderá solicitar a indenização a terceiros se houver exploração de uma tecnologia desde a data em que a patente foi depositada até o final da sua vigência. Os demais 10 anos de vigência estabelecidos após uma concessão tardia, poderá acarretar patentes com mais de 30 anos de vigência, como no caso da patente PI9702231-4 que protege a molécula do antibiótico ertapeném (medicamento referência Invanz®). Além deste, muitos outros exemplos impactam o SUS e a justificativa para este prazo além dos 20 anos seria a necessidade de recuperar o valor investido na pesquisa e desenvolvimento do produto. Será? Os 20 anos de vigência de uma patente não são suficientes para retorno do investimento nas pesquisas? Muitos destes medicamentos com extensão da exclusividade vendem bilhões de reais por ano.

O Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, em webinar sobre "A Covid-19 e o futuro das cortes do direito" promovido pela ABPI comentou que "A postura dos Tribunais Superiores deve ser uma postura de deferência às políticas públicas eleitas" sugere "**Prudência, proporcionalidade e deferência**" e ainda reitera a necessidade da livre concorrência (<https://www.youtube.com/watch?v=g4I7dn6q5EE&feature=youtu.be.>)

Será que finalmente a lei brasileira que permite patentes com mais de 30 anos poderá ser alterada? Grande reflexões e grandes mudanças nos foram impostas nos últimos meses e por que não permitir agora o equilíbrio tão necessário do monopólio justo capaz de remunerar a inovação, mas com prazo razoável à prática de políticas públicas e à livre concorrência?



**Leticia Khater Covesi**

Consultora em Propriedade Intelectual | Gestão de Marcas e Patentes |

Professora Colaboradora na UNICAMP | CEO na I9PI

---

Publicado em 5 de junho de 2020.

Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/prud%C3%Aancia-%C3%A9-calma-pondera%C3%A7%C3%A3o-sensatez-e-paci%C3%Aancia-tamb%C3%A9m-covesi>